



Porto Iracema das Artes
Laboratórios de Criação 2025

REGULAMENTO

Laboratório de Artes Visuais

PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS - 11ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza, Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 06 (seis) projetos a serem desenvolvidos no Laboratório de Artes Visuais, no âmbito dos Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística das Artes Visuais.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de pesquisa e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento.

1.3. O Laboratório de Artes Visuais tem como objetivo aprofundar e ampliar conhecimentos e experiências teóricas e práticas no campo das artes visuais, fomentando o debate estético e crítico na perspectiva da experimentação de linguagens. A formação, de caráter processual, e a tutoria realizada por profissionais de notório saber no campo das artes visuais, permite que artistas participantes ampliem e aprofundem seus interesses, buscando referências e práticas que contribuam com a pesquisa em desenvolvimento.

1.4. O Laboratório de Artes Visuais acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial:

a) LAB X: atividade inaugural dos Laboratórios de Criação na qual todos os projetos dos cinco Laboratórios apresentam brevemente sua pesquisa - acontece de forma pública e remota (virtual);

b) Tutoria: cada projeto selecionado terá acompanhamento de **01 (um) tutor ao longo dos 07 (sete) meses de pesquisa**. Este acompanhamento técnico, crítico e conceitual será realizado obrigatoriamente por profissional com **experiência reconhecida e comprovada** na linguagem específica do laboratório em questão, **além de larga e comprovada experiência** no campo de interesse da pesquisa apresentada pelo projeto selecionado. Este(a) profissional é escolhido(a) para cada projeto **após o resultado final do processo seletivo** e a partir de indicações de uma **lista, de no mínimo 03 (três) nomes** apresentada pelos(as) proponentes e uma **lista, de no mínimo 03 (três) nomes**, apresentada pela coordenação do Laboratório de Artes Visuais na ocasião do primeiro encontro dos(as) artistas selecionados(as) com a referida coordenação. O nome do(a) tutor(a) deve ser uma escolha consensual, resultado de um diálogo conceitual e técnico, sempre na perspectiva de qualificar o processo de desenvolvimento do projeto. As tutorias acontecem de forma híbrida;

c) Oficinas: atividades formativas coletivas que devem ocorrer ao longo dos 07 (sete) meses, propostas pela coordenação do Laboratório de Artes Visuais e destinadas a qualificar os processos de pesquisa dos projetos que compõem a edição. As oficinas têm carga horária estimada de 12h/a e podem acontecer de forma híbrida;

d) Aulas Abertas: atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, de caráter obrigatório para os(as) proponentes dos projetos e abertas ao público interessado.

e) Rotas de Criação: momentos de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio intermediário, acontecendo **entre o quarto e o quinto mês**, cujo formato é aberto à especificidade de cada projeto (instalações, performances, *happenings*, palestras, roda de conversa, etc.). Para essa partilha, a escola oferece, em suas instalações, estruturas básicas a partir do que já dispõe a instituição, a saber: iluminação, sonorização e projeção. Os registros fotográficos serão disponibilizados aos artistas logo que sejam editados pelo setor responsável pelo tratamento das captações. Não há disponibilização de material bruto. As Rotas de Criação acontecem de forma virtual ou presencial, no município do(a) proponente. Não é permitida a divisão desta partilha pública em diferentes datas ou cidades. **Custos adicionais para atender necessidades específicas dos projetos deverão ser arcados pela equipe do próprio projeto, como por exemplo: aquisição e/ou transporte de material, transporte de equipe, registro videográfico, dentre outras especificidades.**

f) MOPI - Mostra de Artes da Porto Iracema: momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio final no Laboratório, acontecendo ao final do 7º sétimo mês, cujo formato é igualmente aberto à especificidade de cada projeto (instalações, performances, *happenings*, palestra, roda de conversa, etc.), com duração de até 40 minutos. Para essa partilha, a escola oferece estruturas básicas a partir do que já dispõe a instituição, a saber: fotografia, iluminação, sonorização, registro em vídeo e projeção. Os registros fotográficos e videográficos da MOPI serão disponibilizados aos artistas logo que sejam editados pelos setores responsáveis pelo tratamento das captações. Não há disponibilização de material bruto. A MOPI pode acontecer de forma virtual ou presencial, na capital ou no município do(a) proponente. Não é permitida a divisão desta partilha pública em diferentes datas ou cidades. **Para os(as) artistas do interior que optem por realizar sua partilha na capital, a Escola custeará traslados intermunicipais e hospedagem com café da manhã. Custos adicionais para atender necessidades específicas dos projetos deverão ser arcados pela pessoa proponente, como por exemplo: aquisição e/ou transporte de material, transporte de equipe, locação de equipamentos, dentre outras especificidades. Para essa finalização a escola não disponibiliza aos projetos um orçamento específico.**

Parágrafo primeiro: o funcionamento do Laboratório de Artes Visuais preza pela autonomia dos processos e considera as particularidades de cada pesquisa; portanto, o plano de trabalho de cada projeto deverá ser elaborado pelos(as) seus(suas) integrantes que definirão suas agendas de pesquisa, bibliográfica, videográfica, pesquisa de campo, entre outras atividades que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento do percurso no Laboratório.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. A

concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS

3.1. O PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS irá selecionar **até 06 (seis) projetos de pesquisa e criação na linguagem de artes visuais**, consideradas suas interfaces e transversalidades. Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

a) Concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, para o(a) proponente de cada projeto, mediante a participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos, e limitadas a 01 (um/uma) artista proponente.

Parágrafo único: Caso o(a) proponente tenha renda fixa com carteira assinada acima de 05 (cinco) salários mínimos mensais, fica vedada a concessão da ajuda de custo mensal.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos e com residência comprovada no Estado do Ceará há 02 (dois) anos.

Parágrafo único: Artistas residentes no Ceará, que não se encontravam no estado em 2023 e 2024, poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 10.1.1 - Parágrafo único.

4.2. Os(As) **artistas proponentes** devem ter **no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional** comprovada no campo das artes visuais. Serão considerados somente os documentos que comprovem trabalhos no campo das artes visuais, como exposições, participação em residências ou laboratórios, estágios, oficinas, cursos ministrados, indicações e premiações, seleção em editais e outras realizações profissionais.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação:

a) Artistas proponentes contemplados(as) nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024);

b) Artistas beneficiados(as) pelas tutorias, que integraram os processos criativos dos projetos e não foram contemplados(as) formalmente pela ajuda de custo, nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios (2023 e 2024);

c) Profissionais que exerceram a função de tutoria nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024) estão impedidos de participar da 11ª Edição do Laboratório de Artes Visuais (2025) como artistas proponentes e também como tutores(as).

d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme itens 11 e 12;

e) Artistas e projetos contemplados simultaneamente, no mesmo ano/edição, em outros laboratórios de criação e/ou pesquisa, ateliês, programas de residência, dentre outros programas com oferta de bolsa ou ajuda de custo, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco, Hub Cultural Porto Dragão, Escola Thomaz Pompeu Sobrinho, dentre outros equipamentos vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult bem como laboratórios de pesquisa, ateliês, e programas de residência, com duração maior ou igual a 3 meses, de outros estados brasileiros ou de países estrangeiros que ofertem bolsas ou ajudas de custo. Nestes casos, o(a) artista terá que escolher, de forma irretratável, o programa com o qual seguirá como contemplado(a);

f) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos, estagiários ou monitores contratados formalmente e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de **30 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 29 de maio de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

6.1.2. Os (as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.3. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-s-e-inscrever-nos-editais>

6.1.4. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.1.5. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/6482/>

6.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

6.3. Os(As) artistas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

a) **Resumo da proposta** – Escrever sobre a pesquisa de forma simples e objetiva (até 500 caracteres com espaços);

b) **Apresentação da proposta** – Expressar a ideia central, suas conexões e referências, o caminho que se pretende percorrer, apontando a relevância artística do projeto e a relação da proposta com o trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 5000 caracteres com espaços);

c) **Carta de intenções** – Indicar o que o(a) artista proponente pretende alcançar com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres com espaços);

d) **Currículos artísticos** – Informar as experiências mais relevantes na área das Artes Visuais e das Artes em geral acerca da formação e da trajetória profissional do(a) proponente (até 3000 caracteres com espaço, por currículo);

e) **Portfólio** – Anexar portfólio em formato PDF que deverá conter obrigatoriamente: biografia ou memorial descritivo (até 204 palavras), apresentando informações fundamentais sobre a trajetória artística e a produção do(a) proponente, incluindo referenciais teóricos e conceituais que contribuam para a compreensão de seu trabalho; galeria de imagens com uma seleção dos trabalhos mais representativos, devidamente identificados com título, data, técnicas e materiais utilizados, podendo incluir links para conteúdos audiovisuais, quando necessário; e currículo artístico atualizado, contendo dados sobre formação, exposições, projetos realizados, residências, premiações e demais atividades relevantes no campo das artes. **O documento apresentado aqui será utilizado para a pontuação da nota de Portfólio, conforme o item 8.1 deste regulamento;**

f) **Comprovação de experiência profissional** – Anexar documentos que comprovem trabalhos na área das artes visuais (um por ano a ser comprovado, não necessariamente anos consecutivos), tais como participação em exposições, cursos e oficinas ministrados, indicações e premiações, seleção em editais, participação em laboratórios ou residências artísticas, estágios, participação em projetos, e outras **realizações profissionais**. Para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, desde que seja possível **verificar a data de realização da atividade**: matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites; vídeo, cartaz, folder, panfleto, flyer, card, catálogos de exposições e outras publicações; carteira de trabalho, contratos temporários ou declarações assinadas. **A documentação apresentada aqui será utilizada para a comprovação do tempo mínimo de experiência profissional exigido no item 4.2 e para a pontuação da nota de Trajetória Artística, conforme o Anexo I deste regulamento. Todos os arquivos ou links devem estar com acesso liberado para visualização;**

g) **Plano de pesquisa** – Indicar o planejamento inicial para o desenvolvimento do processo criativo durante os 7 (sete) meses de Laboratório (até 800 caracteres com espaços, por mês);

h) **Contrapartida** - Descrever uma atividade gratuita (apresentação de processo, oficina, mostra, aula, palestra, bate-papo, exibição ou similar) a ser realizada durante ou após o período de pesquisa, em data acordada com a coordenação do Laboratório de Artes



INSTITUTO
DRAGÃO
DOMAR



PORTO
IRACEMA
DAS ARTES
escola de formação e criação de arte



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

Visuais, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituições parceiras (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários ou espaços públicos) (até 800 caracteres com espaços);

i) **Informações adicionais sobre o projeto** – Apresentar, opcionalmente, imagens, vídeos ou arquivos em PDF com referências e/ou informações relevantes para a análise da proposta artística (até cinco links com acesso liberado, identificando cada link com legenda).

6.4. Os(As) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia **29 de maio de 2025**. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.**

6.4.1 Cada Laboratório aceitará apenas 01 (uma) proposta de projeto por proponente. Se um(a) proponente enviar mais de um projeto por Laboratório, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.4.2 Caso um Laboratório receba 02 (duas) ou mais propostas de projetos iguais, mesmo que de proponentes diferentes, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.5. Os(As) artistas proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso ambos os projetos sejam classificados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irrevogável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa - Avaliação Final.

6.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não cumpram as condições gerais de participação conforme disposto no item 4;
- b) Não apresentem as exigências e definições de formato especificadas no item 6.3 deste regulamento;
- c) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.7. Os(As) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2025, anexado no final deste regulamento.

7. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas do estado do Ceará, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, transgênero e pessoa com deficiência.

7.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação dos itens 8.1.



INSTITUTO
**DRAGÃO
DOMAR**



PORTO
**IRACEMA
DAS ARTES**
escola de formação e criação do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

7.3. Para fins de concorrer às vagas referidas no item 7.1, os(as) participantes deverão selecionar a opção de autodeclaração diretamente no formulário de inscrição.

7.4. A ausência de marcação da opção de autodeclaração não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

7.5. Do total das vagas ofertadas por Laboratório, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, devem ser destinadas 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes na capital e 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes no interior do estado, incluindo Região Metropolitana, à exceção da capital. A comprovação será efetuada no ato da matrícula, a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

7.6. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

7.7. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

Parágrafo único: Será constituída uma comissão de heteroidentificação para apuração de denúncias formais de irregularidades cometidas em autodeclarações. As referidas denúncias devem ser formalizadas pelos (as) proponentes dos projetos e endereçadas à Presidência do Instituto Dragão do Mar através do e-mail coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição e dos requisitos mínimos para participar do processo seletivo (conforme item 4), bem como na pontuação da Trajetória Artística (conforme Anexo I). A análise e pontuação serão realizadas por técnicos (as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios, que não estiverem dentro do escopo desta convocatória e/ou que não enviarem os documentos comprobatórios de experiência profissional. Não será aceita documentação complementar, nem retificação de documentos e materiais após a inscrição. Somente serão considerados os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição. A Avaliação de Trajetória seguirá o disposto abaixo:

a) Trajetória Artística - 0 a 10 pontos, peso 6: Serão observados os currículos e as comprovações de experiência do(a) proponente. A pontuação desse item se dará a partir dos critérios expostos no Anexo I.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória - participarão da 2ª Etapa - Avaliação Técnica. Nesta etapa, uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes no campo das Artes Visuais analisará cada projeto individualmente conforme os critérios e as pontuações abaixo:

a) Consistência artística - 0 a 10 pontos, peso 2: Serão analisadas a coerência e a relevância da proposta, a capacidade de criação e invenção, a exequibilidade do Plano de Pesquisa, assim como o estado atual de desenvolvimento da pesquisa.

b) **Portfólio - 0 a 10 pontos, peso 2:** O portfólio será avaliado como documento que evidencia o percurso formativo, os interesses poéticos e os procedimentos de pesquisa e criação do/a proponente. Serão considerados a coerência entre os trabalhos apresentados e a proposta de pesquisa, bem como a clareza conceitual, a intencionalidade nos processos e a capacidade de análise crítica sobre a própria produção.

Parágrafo único: A nota da 2ª Etapa será composta a partir da combinação de três critérios: Trajetória Artística, com peso 6 (avaliada na 1ª Etapa); Consistência Artística, com peso 2; e Portfólio, com peso 2, atribuídos pela Comissão de Avaliação. A nota final desta etapa será expressa em uma escala de 0,0 (zero) a 100 (cem).

3ª Etapa - Avaliação Final: poderão ser convocados 12 (doze) projetos com a maior pontuação na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, considerando a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos e respeitando o disposto no item 7. A avaliação será feita por meio de apresentação oral do projeto seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, em formato remoto, através de link de videochamada que será enviado pela coordenação do Laboratório. Nesta etapa, a Comissão avaliará os projetos individualmente, atribuindo uma nota única, entre 0,0 (zero) e 100 (cem), utilizando-se dos seguintes critérios:

a) **Argumentação** - Será analisada a capacidade de responder às questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Avaliação;

b) **Articulação das ideias** - Serão observadas a conexão entre as ideias apresentadas no projeto escrito e a apresentação oral, a viabilidade de desenvolvimento do projeto de acordo com a dinâmica do Laboratório.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Artes Visuais, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para a realização da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.3. Na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 100 (cem), sendo 75 (setenta e cinco) a nota mínima para classificação. A Nota Final do projeto será calculada por média aritmética, através da soma das pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, dividindo-se o total por dois, observando o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos para a classificação final. Caberá à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar todo o processo seletivo, bem como a observância dos critérios de avaliação a cada etapa.

8.4. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade listada abaixo, e respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7:

- a) Maior nota na 2ª Etapa - Avaliação Técnica;
- b) Maior nota na 3ª Etapa - Avaliação Final;
- c) Proponente de idade mais elevada.

8.5. Serão contemplados até 06 (seis) projetos. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica, à 3ª Etapa - Avaliação Final e a Nota Final de cada projeto, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação, respeitando a pontuação mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.6. No caso de eventuais desistências, impossibilidade de comparecimento na 3ª Etapa – Avaliação Final e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando a nota mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. Serão desclassificados os projetos que em suas proposições estejam inseridos conteúdos que violem os direitos humanos, especialmente os que atentem contra as políticas de gênero, diversidade e inclusão.

8.8. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

a) Tenham interesse direto no projeto;

b) Tenham participado na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;

c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou com seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.9. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

9.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo e o resultado final serão publicados, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constarão:

9.1.1. **1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória:** número de inscrição, título do projeto, nota de Trajetória Artística, status de classificação, motivo de indeferimento dos não selecionados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

9.1.2. **2ª Etapa - Avaliação Técnica:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da Trajetória Artística, nota de Consistência Artística, nota de Portfólio, nota final da 2ª Etapa e status de classificação.

9.1.3. **3ª Etapa - Avaliação Final:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da 2ª Etapa, nota da 3ª Etapa, Nota Final e status de classificação.

9.2. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.4 deste regulamento, caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado acima, através do Mapa Cultural do Ceará, onde o(a) proponente poderá acessar sua inscrição, visualizar o detalhamento das suas notas, os pareceres individuais de avaliação da 1ª e da 2ª Etapa, e preencher o formulário de recurso. É vedada a inclusão de qualquer documento adicional.

9.2.2. O resultado pós-recursos e a lista de projetos selecionados em todas as etapas serão divulgados nos sites <http://www.portoiracemadasartes.org.br> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. A decisão da Comissão de Avaliação em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.5 desta convocatória.

9.4. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia **31 de julho de 2025** e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.5. Os pareceres técnicos relativos aos projetos **que integraram a 3ª Etapa – Avaliação Final**, serão enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuarem suas matrículas no período de **05 a 08 de agosto de 2025** e assinar o Termo de Compromisso.

10.1.1. No ato da matrícula, os(as) proponentes deverão disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2025) e de documento que comprove residência retroativa de 02 (dois) anos no Ceará (2023), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente não seja o(a) titular da conta comprobatória de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), juntamente com o seu comprovante de residência, sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria da Escola. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente não possua endereço fixo, há a opção de autodeclaração.

Parágrafo único: Para os(as) artistas residentes no Ceará e que não se encontravam no estado no período de 02 (dois) anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2023 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de solicitar, além dos documentos já acostados ao processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, à identidade e à comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) artistas proponentes dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 7.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades pelos Laboratórios de Criação.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação e pesquisa na cidade de Fortaleza, bem como pelos profissionais que irão contribuir orientando a qualificação dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários. No caso dos projetos do interior do estado e da região metropolitana, a escola se responsabilizará, **no município sede do(a) proponente selecionado(a)**, pelos(as) profissionais - tutores(as) e oficinairos(as) - que irão contribuir orientando a qualificação dos projetos, observada, assim como na capital, sua disponibilidade de recursos e horários. Quaisquer outras despesas ou articulações municipais para viabilização de locais de ensaios, deslocamentos dos(as) artistas dos projetos, apresentações, aquisição de materiais voltados para as experimentações da pesquisa, transporte de material cênico, etc, que se mostrem necessárias à dinâmica de aprofundamento da pesquisa, ficam sob a responsabilidade dos(as) integrantes dos projetos. **Caso os proponentes realizem as atividades de tutoria e oficinas do projeto num município ou distrito diferente do seu de origem, fica a cargo do projeto o provimento de traslados, hospedagens e alimentação necessários à estruturação da estadia na nova localidade.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório de Artes Visuais o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades promovidas pelo Laboratório de Artes Visuais: aulas abertas, oficinas, tutorias, dentre outras ações; participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Artes Visuais.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à pesquisa, como ensaios e exercícios e/ou atividades propostas pelos(as) tutores, é de, aproximadamente, 40 horas mensais, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo de pesquisa demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas citadas acima.

11.2.2. Ao final do segundo mês, o(a) artista proponente deve enviar ao e-mail da coordenação do respectivo Laboratório, um plano de pesquisa atualizado do projeto.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual - nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes: no LABX, no InterLabs - encontro interno entre projetos, nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes da Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório de Artes Visuais, no mínimo, **1 (uma) atividade complementar gratuita como contrapartida (apresentação de processo, oficina, palestras, mostras, dentre outras ações) a ser realizada, durante ou após a edição vigente, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários, espaços públicos etc.). A referida atividade deve ser informada no formulário de inscrição com indicação de formato, local e público de interesse.**

11.4. Apresentar, ao final da 11ª Edição do Laboratório de Artes Visuais (2025), durante a MOPI, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Artes Visuais em sessões públicas (instalações, performances, *happenings*, aulas, palestras, entre outros), a serem definidas e orientadas em conjunto com os(as) tutores(as) e a coordenação do Laboratório de Artes Visuais, de acordo com o perfil dos projetos. A MOPI é uma mostra de caráter processual, finaliza o percurso de 7 meses de pesquisa e não representa a obrigatoriedade de estruturação de montagem de exposição final. **Para essa finalização a escola não disponibiliza aos projetos um orçamento específico.** Conforme disposto no item 1.4, a escola oferece estrutura de produção básica de fotografia, iluminação, projeção, registro em vídeo e sonorização, a partir do que já dispõe a instituição. Demais custos de produção para atender necessidades específicas

dos projetos, devem ser providenciados pelo(a) artista proponente. A MOPI pode acontecer de forma virtual ou presencial.

11.5. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria pelo Instituto Dragão do Mar, em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o tempo de realização, em entrevistas, press kit's, mídias diversas e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as marcas das instituições citadas. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, Secult / Governo do Estado do Ceará e do Instituto Dragão do Mar deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos(das) fotógrafos(as) vinculados(as) à instituição e as marcas institucionais na ordem orientada pelo setor de Comunicação da Escola. Acompanhada da régua de marcas institucionais deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Artes Visuais da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria com o Instituto Dragão do Mar, em 2025”**. Em caso de edição patrocinada / apoiada via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, incluir neste texto informação sobre os órgãos e empresas patrocinadoras/apoiadoras, conforme orientação repassada pelo setor de Comunicação da Escola.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ficará por 02 (dois) anos impedido(a) de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará – Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o

crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. Os(As) artistas proponentes são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Artes Visuais e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes selecionados(as), das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos (as) artistas obterem outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) artistas proponentes responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de aplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para os Laboratórios de Criação na área de formação da Escola.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail labartesvisuais.portoiracema@idm.org.br

Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Rachel Gadelha

Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar – IDM

PROCESSO SELETIVO 2025 – LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO

Período de Inscrições

30/04 a 29/05/2025



1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória	02/06 a 05/06/2025
Resultado preliminar da 1ª Etapa	06/06/2025
Recurso da 1ª Etapa - Análise de Documentos e Avaliação de Trajetória	07/06 a 08/06/2025
Resultado da 1ª Etapa - Pós recursos	09/06/2025
2ª Etapa - Avaliação Técnica	09/06 a 10/07/2025
Resultado preliminar da 2ª Etapa	11/07/2025
Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	12/07 a 13/07/2025
Resultado da 2ª Etapa - Pós recursos	15/07/2025
Agendamento das entrevistas com os(as) selecionados(as) da 3ª Etapa	16/07 a 20/07/2025
3ª Etapa – Avaliação Final	21/07 a 25/07/2025
Resultado preliminar da 3ª Etapa	28/07/2025
Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final	29/07 a 30/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	31/07/2025
Matrícula dos(das) selecionados(as) e LABX - Início das atividades	05/08 a 08/08/2025

LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS
ANEXO I - PONTUAÇÃO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Para pontuação da Trajetória Artística (0 a 10 pontos - peso 6), a ser avaliada na 1ª Etapa, o(a) proponente deverá comprovar sua experiência na área, de acordo com os critérios abaixo:

Tempo de experiência: realizações profissionais do(a) artista proponente na área das artes visuais (apenas um arquivo por ano a ser comprovado, não necessariamente anos consecutivos) tais como exposições, residências, laboratórios, indicações e premiações, aprovação em editais públicos, atividades formativas ministradas:

- Dez anos a quinze anos de atividades comprovadas - **6,0 pontos**;
- Mais de quinze anos de atividades comprovadas - **7,0 pontos**.

Circulação: considera-se a participação do(a) artista em exposições coletivas e/ou individuais:

- Participou de mais de 5 exposições – **0,5 pontos**;
- Participou de pelo menos 1 exposição individual – **1,0 pontos**;

Prêmios e Reconhecimentos: considera-se prêmios e reconhecimentos relacionados à produção do (da) proponente no campo das artes visuais no período de experiência declarado.

- Para cada prêmio ou reconhecimento – **0,5 ponto**;

Formação acadêmica:

- Graduação completa nas áreas de Artes visuais ou humanidades; curso técnico completo na área de Artes visuais ou humanidades - **1,0 ponto**;

Parágrafo único: para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, **desde que seja possível verificar a data de realização da atividade:** catálogos de exposição, matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente; vídeo, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; diplomas, declarações e certificados em cursos ou palestras em que o proponente tenha sido ministrante, declarações de trabalho, comprovante de matrícula (para comprovação de formação acadêmica em andamento), etc.